

EDITAL N.º 8 / 2025

**HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS NÚMEROS 4/5 e 16/17
DO MERCADO MUNICIPAL DE ALPIARÇA**

1 - ENTIDADE ADJUDICANTE:

Município de Alpiarça, com o NIPC 501 133 097, sito na Rua José Relvas, número 374, Apartado 25, 2094 - 909 Alpiarça, contacto telefónico 243 559 100 e e-mail atendimento@cm-alpiarca.pt. -----

2 - OBJETO DA HASTA PÚBLICA: -----

Concessão do **DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS NÚMEROS 4/5 E 16/17 DO MERCADO MUNICIPAL DE ALPIARÇA**, com a área de cerca de 25,00 (vinte e cinco) m2 cada, conforme disposição constante da planta anexa, nos termos do disposto nos artigos 15º e 16.º do “Regulamento do Mercado Municipal do Concelho de Alpiarça”. -----

As lojas a ocupar são espaços comerciais autónomos, de ocupação fixa e permanente, dispondo de área própria para a permanência de clientes, destinando-se à venda dos produtos devidamente identificados no número 1 do artigo 6.º do Regulamento do Mercado Municipal. -----

3 - ÁREA E FINALIDADE: -----

- **LOJAS 4/5** - com a área de cerca de 25,00 m2 e deverá servir as finalidades de comércio ou prestação de serviços nos termos previstos no número 1 do artigo 6.º do “Regulamento do Mercado Municipal do Concelho de Alpiarça”; -----

- **LOJAS 16/17** - com a área cerca de 25,00 m2 e deverá servir as finalidades de comércio ou prestação de serviços nos termos previstos no número 1 do artigo 6.º do “Regulamento do Mercado Municipal do Concelho de Alpiarça”; -----

A ocupação dos espaços é adjudicada nas condições em que presentemente se encontram, livre de qualquer estrutura ou equipamento, sendo todos os encargos com a realização de obras de beneficiação e conservação da responsabilidade do titular do direito de ocupação, as quais estão sujeitas a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal. -----

4 - JÚRI DO PROCEDIMENTO: -----

O Júri do procedimento será constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Jorge Alfaiate; -----

1.º Vogal: Andreia Paulo; -----

2.º Vogal: Fábio Correia; -----

Vogal suplente: Luís Caetano; -----

Vogal suplente: Marco Ferreira; -----

5 – PRAZO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO: -----

O direito de ocupação da loja será pelo prazo de 5 anos, renovável automaticamente por períodos anuais. --

6 - CONSULTA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

Os interessados poderão consultar a respetiva planta de localização das lojas, o Regulamento do Mercado Municipal em vigor, e a minuta do contrato de ocupação no Balcão Único do Município, nos dias úteis durante o horário de atendimento ao público, bem como no site do Município em www.cm-alpiarca.pt. ---

7 – ADMISSÃO DE CONCORRENTES:

Podem ser concorrentes, pessoas singulares ou coletivas, idóneas e que não sejam devedores ao Município de Alpiarça ou titulares de quaisquer outros impedimentos legais, sob pena de exclusão. ---

8 – FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas pessoalmente, em envelope fechado, identificando no exterior a hasta pública a que concorre - “**HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS NÚMEROS 4/5 E 16/17 DO MERCADO MUNICIPAL DE ALPIARÇA**”, com **indicação da Loja a que concorre e respetiva identificação do proponente (designação/nome e NIPC/NIF/morada/sede)**, devendo dar entrada no Balcão Único do Município, no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente Edital, ou seja, **até às 17:00H do dia 21 do mês de fevereiro do ano de 2025**, contendo no interior a identificação completa do proponente (designação/nome, NIPC/NIF, sede/morada, contacto), o espaço a que concorre – Loja número 4/5 ou 16/17, indicando o valor base de licitação oferecido, bem como descrevendo o ramo de comércio que pretende instalar na referida loja (nos termos do ponto 3 do presente Edital), conforme modelo de proposta anexo ao presente Edital. ---

O valor da proposta deve ser igual ou superior ao valor base de licitação fixado no presente procedimento, sendo expresso em euros e indicado por algarismos e por extenso. ---

As propostas devem ser assinadas pelo concorrente ou pelo seu representante legal, quando se trate de pessoa coletiva. ---

As propostas devem ainda ser acompanhadas do documento de identificação do proponente ou representante legal (caso seja pessoa coletiva), designadamente do cartão de cidadão, e certidão do registo comercial ou código de acesso à mesma ou procuração (quando aplicável). ---

9 – VISITA AO LOCAL:

Durante o prazo para apresentação de propostas os interessados poderão visitar os espaços destinados à exploração e realizar o reconhecimento indispensável à apresentação da proposta, mediante marcação prévia, durante o horário de expediente, junto do Balcão Único do Município. ---

10 - DATA, HORA E LOCAL DA HASTA PÚBLICA:

A **Hasta Pública** terá lugar no Auditório do Edifício dos Paços do Município, **pelas 10:00H do dia 24 do mês de fevereiro do ano de 2025**. ---

Podem assistir ao ato público quaisquer interessados, apenas podendo intervir na Hasta Pública os concorrentes que apresentaram propostas ou os seus representantes devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para representar, mediante apresentação do cartão de cidadão e

respetiva procuração / credencial, quando aplicável. -----

11 - ATO PÚBLICO: -----

A Hasta Pública decorrerá perante o Júri designado no ponto 4 deste Edital. -----

A hasta pública inicia-se com a indicação de todas as propostas recebidas, seguida da abertura das mesmas.

A adjudicação é feita à proposta que apresentar o valor mais elevado. -----

Em caso de empate das propostas de valor mais elevado haverá lugar a licitação verbal entre os concorrentes empatados a partir do valor das propostas empatadas. -----

Nesta situação, proceder-se-á, em ato contínuo, à licitação verbal entre os concorrentes empatados, ficando a constar os lanços sucessivamente oferecidos (tendo em conta os lanços mínimos exigidos). A licitação verbal termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto. -----

Não havendo licitação verbal, o critério de desempate será o da proposta apresentada em primeiro lugar. ---

Terminado o ato público será elaborada a competente ata que, entre outras informações, conterà os adjudicatários de cada uma das lojas, e respetivas condições. -----

12 - VALOR BASE DE LICITAÇÃO: -----

O valor base de licitação das lojas em Hasta Pública é o seguinte:

- Loja 4/5 - 109,55€(cento e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos);-----

- Loja 16/17 - 109,55€(cento e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos); -----

13 - LANÇO MÍNIMO: -----

Havendo lugar a licitação, os lanços mínimos permitidos são de € 10,00 (dez euros) cada; -----

14 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: -----

A adjudicação provisória do direito de ocupação das lojas será feita a quem tiver oferecido o valor mais elevado, podendo no entanto ser suspensa ou anulada se se verificarem irregularidades que afetem a legalidade do ato, ou se descubra conluio entre os concorrentes. -----

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar pela melhor oferta, quando nisso veja vantagem ou o interesse público o aconselhe. -----

15 - ADJUDICAÇÃO POR AJUSTE DIRETO: -----

Caso não seja apresentada nenhuma proposta, a Câmara reserva-se o direito de proceder ao ajuste direto do espaço, a requerimento de qualquer interessado, com dispensa de nova Hasta Pública e pelo pagamento do valor base de licitação fixado no presente concurso, durante o período de 6 (seis) meses após a publicação deste Edital. -----

16 - PAGAMENTO DO VALOR DA LICITAÇÃO: -----

O espaço é adjudicado provisoriamente pelo Júri ao proponente que tiver oferecido o valor mais elevado, devendo o adjudicatário provisório pagar o valor correspondente ao valor da arrematação ou adjudicação provisória no ato da Hasta Pública ou nos 10 (dez) dias úteis seguintes, devendo para o efeito depositar na

Tesouraria do Município ou transferir para o IBAN indicado pelo Município o valor resultante da adjudicação, sob pena de a mesma ficar sem efeito e consequentemente perder o direito de ocupação do espaço. -----

No caso de desistência ou de não pagamento do valor da adjudicação dentro do prazo aqui definido, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação à proposta de valor imediatamente inferior. -----

17 - DIREITO DE OCUPAÇÃO: -----

O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos ou os respetivos códigos de acesso de que se encontra em situação tributária e contributiva regularizadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da adjudicação provisória. -----

A não apresentação dos documentos comprovativos da situação regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva. -----

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal, devendo o adjudicatário dela ser notificado por carta registada com aviso de receção ou notificação pessoal, no prazo máximo de 30 dias a contar da adjudicação provisória. -----

Após a adjudicação definitiva, com a assinatura do contrato, transfere-se para o titular do direito de ocupação o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida. -----

Os titulares do direito de ocupação deverão encetar todas as diligências necessárias junto das entidades competentes, com vista à obtenção das respetivas licenças ou autorizações para o espaço em causa. -----

Os adjudicatários das lojas ficam obrigados a iniciar a atividade no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. -----

18 - VALOR MENSAL DA OCUPAÇÃO: -----

O valor mensal a pagar pela ocupação das Lojas é fixado nos seguintes termos: -----

- **Loja número 4/5 - 111,92 (cento e onze euros e noventa e dois cêntimos)** mensais, com atualização anual, no mês de janeiro, de acordo com os coeficientes legais aprovados; -----

- **Loja número 16/17 - 111,92 (cento e onze euros e noventa e dois cêntimos)** mensais, com atualização anual, no mês de janeiro, de acordo com os coeficientes legais aprovados; -----

19 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: -----

A adjudicação definitiva é formalizada através de contrato, cuja data para celebração será comunicada ao adjudicatário definitivo, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, simultaneamente com a comunicação da adjudicação definitiva. -----

Na data da celebração do contrato o adjudicatário definitivo deve proceder ao pagamento do valor da renda correspondente ao primeiro mês, bem como apresentar os documentos instrutórios para celebração do contrato. -----

Nos meses seguintes, a renda deve ser paga entre os dias 1 e 8 de cada um dos meses a que diz respeito. ---

No caso de não comparência no ato de celebração do contrato, ou de impossibilidade de celebração do

contrato por causa imputável ao adjudicatário definitivo, considera-se sem efeito a adjudicação, perdendo o referido adjudicatário o direito à restituição de quaisquer quantias eventualmente já pagas. -----

Para geral conhecimento se publica o presente Edital e outros de igual teor, os quais serão afixados nos lugares públicos do costume. -----

A Presidente da Câmara Municipal,

Sónia Isabel Fernandes Sanfona Cruz Mendes

Assinatura digital de igual valor probatório dos congéneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do Decreto-Lei nº 290-D/99 de 02 de agosto, na atual redação
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

CERTIDÃO

--- _____, funcionário da Câmara Municipal
de Alpiarça. -----

--- Certifica, para os devidos efeitos, que procedeu hoje à afixação do Edital n.º _____ /2025 nos lugares
públicos do costume. -----

--- Alpiarça, _____ de _____ de 2025. -----

O Funcionário,
